

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

Tribunal de 1.ª Instância

Juízo Família e Menores

Avenida Marginal 12 de Julho, C.P. n.º 04, São Tomé, Telef: +239 2222596

ANÚNCIO

Processo nº 1/2021	Ação de Ordinária de Investigação de Paternidade Legítima
AUTOR: Manuel Filipe Pires Dias	
RÉU: Herdeiros Incertos de Manuel Rodrigues Grilo	

A Senhora Juíza de Direito, Dr.ª. Nadgeida Castro, do Juízo de Família e Menores, Tribunal de 1ª Instância- Região Judicial de Água Grande.

Faz saber que nos autos acima identificados, são **CITADOS os réus- Herdeiros Incertos de Manuel Rodrigues Grilo**, já falecido, e com última residência conhecida em Ponta Obô, Vila de Guadalupe -- Distrito de Lobata, São Tomé e Príncipe, para contestar, querendo, a **acção no prazo de 20 (vinte) dias, acrescido dilação de 30 (Trinta) dias**, contado da segunda e última publicação do anúncio, com a advertência de que a falta de contestação não importa confissão dos factos articulados pelo autor, e que o pedido consiste em que seja o menor **Manuel Filipe Piris** reconhecido como sendo filho de **Manuel Rodrigues Grilo**.

Mais faz saber que é obrigatória a constituição de advogado e que o duplicado da petição inicial se encontra neste Juízo à disposição dos citados.

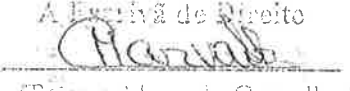
Para constar se passou o presente, e mais dois de igual teor, que vão ser fixados nos lugares determinados por lei.

S. Tomé, 27 de Outubro de 2021.

A Juíza de Direito


/Nadgeida Castro/

A Escrivã de Direito


/Tereza Alves de Carvalho/

Nota: As férias judiciais decorrem nos meses de Janeiro e Fevereiro (artigo 1.º n.º 1 da LBSJ).
Os prazos judiciais são contínuos e corre seguidamente, mesmo durante as férias, domingos e feriados. Terminando o prazo nos dias em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (artigo 143.º n.º 1 e 144.º n.º 2 e 3, todos do CPC).